

## **LEI n° 532**

Revoga dispositivo de Lei.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. que estabelece a taxa de 10% (dez por cento) do Imposto de Transmissão “Inter-Vivos”, do Ato baixado pelo ex-Prefeito Paulo Clepf, para integrante da Lei n. 373, de 21 de novembro de 1961.

Art. 2º - Na conformidade dos valores atuais de terrenos rurais, fica estabelecida a taxa de 6% (seis por cento), para os efeitos de transmissão, a partir da data da sanção da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de abril de 1966.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal